**PREÂMBULO**

**EDITAL Nº 155 / 2.021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47 / 2.021.**

***LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA***

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 / 11 /2021 a partir das 08:00 horas**
**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA ANHANGUERA, Nº 1.155 – JARDIM MORUMBI – BIRIGUI/SP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II do Edital, que será regida pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como art. 191 da Lei 14.133/2021.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços de nº 297/2021, provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através do Secretária da pasta, a Sra. Maria Eliza de Castilho Manfré e a Comissão Especial para o Registro de Preços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designada pela Portaria nº 26 de 2.021 conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisição de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo as interessadas se basearem especificamente no Termo de Referência para a correta .

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 10 de novembro de 2021, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na**

**Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## 1 – DO OBJETO

**1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II.**

**1.2 – O critério de julgamento das propostas desta licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1.3 – Estima-se para a presente licitação o valor total de R$ 939.003,67 (novecentos e trinta e nove mil, três reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual é fixado como preço máximo de aceitabilidade da proposta.**

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

**2.1.1 – A comprovação de que a empresa possui compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital deverá ser efetuada de imediato, juntamente ao credenciamento, com a apresentação de documentação comprobatória para tal, preferencialmente através do registro comercial, estatuto social ou contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, ou ainda por documento equivalente que descreva suas atividades comerciais.**

2.2 – **Juntamente ao credenciamento**, a participante que se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração assinada pelo contador da empresa, ou pessoa responsável que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 – Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:**

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.3.4 – Empresas cujos administradores e sócios, com poder de administração tenham sido julgado responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo Art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

2.3.6 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ – Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.4 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.5.1 - Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolizados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos na alínea "a" do item 3.1 deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

2.6 - Os interessados deverão participar do certame **através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato**, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz,

caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal devera apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento**.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a qual deverá ser **apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento**.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", caso não conste

neste documento, poderá ser comprovada através de declaração simplificada da junta comercial do estado correspondente, ou outro documento equivalente.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.° 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se, apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2- Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.5 – As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações do Departamento de Materiais/Seção de Licitações, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155, – Jardim Morumbi – CEP: 16.200-067 - Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

**a) Credenciamento:** estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e, caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Anexo IV **(os documentos acima não deverão estar dentro dos envelopes 01 e 02)**;

**b) Envelope nº01 – Proposta de Preços e Envelope nº02 – Documentos de Habilitação, conforme 7.3 "a" e "b".**

**3.5.1 – A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.**

**3.6 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas.**

3.7 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas alíneas "c" e "d", do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

## 4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – A(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) para as despesas decorrentes desta Licitação, será(ão) a(s) seguinte(s):

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 580 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 587 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 622 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 689 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais;

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Municipais;

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é **MUNICIPAL E FEDERAL.**

## 5 - SUPORTES LEGAIS

5.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 - Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4 - Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 - Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

5.1.6 - Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7 - Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 - Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 - Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10 - Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016;

5.1.11 - Decreto Municipal nº 5.882, 11 de julho de 2017;

5.1.12 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## 6 – FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1 – O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) **ou gratuitamente**, através de "download", junto ao "sítio virtual" desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.birigui.sp.gov.br, na guia "Licitações".

6.2 – Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, **no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas**, ou pelos e-mails: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

**6.3 – Não havendo solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação quanto às disposições do Edital e seus anexos.**

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

| **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** |
|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021** |
| **EDITAL Nº XXX/2021** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **CNPJ:** |
| **OBJETO:** |

*Modelo de etiqueta – Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

| **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |
|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021** |
| **EDITAL Nº XXX/2021** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **CNPJ:** |
| **OBJETO:** |

*Modelo de etiqueta – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

**7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas.**

**7.5 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

7.6 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7 - Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supríveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8 – De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 – É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**7.10 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII**.

**7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) Número do Edital, do Pregão e Objeto da licitação;

c) Descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II. Inclusive observando a duração da disponibilização das locações, as quais estão devidamente indicadas no termo de referência.

d) Preço unitário e total, expresso em reais (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão

inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**7.11.2 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

**a) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: os serviços serão prestados sob a demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante, devendo a execução dos procedimentos iniciar após o recebimento da Ordem de Serviços, em locais previamente designados, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento, observando-se o prazo de execução a ser estabelecido pela requisitante no momento da solicitação.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **15 (quinze) dias,** contados da execução do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**c) VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a **60 (sessenta) dias** da sua data de abertura do certame.

7.11.3 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.11.4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços (Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6), possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações, devendo a licitante apresentar planilha analítica dos custos mantendo a equação inicial (art. 65, II, "d" da Lei de Licitações).

7.11.5 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.12 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.12.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.12.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.12.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
7.12.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:**

**a)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**b)** Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

**OBS1:** As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

**OBS2:** Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**OBS3:** Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

**7.12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.12.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.3.3 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.12.3.4 - Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12.3.5 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**7.13. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.13.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.13.1.1 - As autenticações poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas.

7.13.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.13.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo** os dispostos no subitem **7.12.2.4 e subitens seguintes**, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.13.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.13.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.12.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**7.13.3 – Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes e com as informações do Anexo VI – Dados do Contrato.**

**7.14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.14.1 – Ao ser declarada vencedora para quaisquer dos itens do Anexo I, a licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, ressalvando-se a possibilidade de apresentação no decorrer do certame as seguintes comprovações:**

**7.14.2 – Comprovação de Aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para atendimento ao objeto, observando-se as exigências descritas no Anexo II – Termo de Referência.**

**7.14.3 – Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas, comprovando o vínculo deste responsável técnico**

**com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, através de uma das hipóteses da Súmula 25 do TCESP.**

**7.14.4 – A Vencedora deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada; na mesma deverá constar no mínimo 2 (dois) responsáveis técnicos sendo um Elétrico e um Civil e apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Elétrico e também Engenheiro(a) Civil da empresa licitante, comprovando assim o vínculo dos responsáveis através deste no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) não sendo aceito apenas o contrato de prestação de serviços com o mesmo.**

**7.14.5 – Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Mecânico ou Engenheiro(a) Eletricista da empresa licitante, indicado com responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), certidão essa que deve estar válida na data de sua apresentação;**

**7.14.6 – Certidão de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada, certidão essa que deve estar válida na data de sua apresentação;**

## 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas 3 e 8.

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará automaticamente encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5 - O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## 9 – ETAPA COMPETITIVA

9.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 – O(a) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da Cláusula 20.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o ***PREÇO DO ITEM.***

9.4 - Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.4.2.1 – Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em**

**tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.**

9.4.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o ***PREÇO DO ITEM.***

9.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9.4.7.1 – Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.° 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a)

Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** nomeadas pelas **Portaria nº 26/2021**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.8 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.9 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover todas e quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**

## 10 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2 - No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui**,** fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope nº 02.**

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.13.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 11 – CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.1.1 - Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

**11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.**

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

## 12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16:00 (dezesseis) horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento de impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

**12.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:**

**12.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;**

**12.2.2 – os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP.**

**12.2.3 - não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.**

12.2.3.1 - Serão aceitos documentos enviados aos endereços de correio eletrônico licitacoes@birigui.sp.gov.br e danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br, desde que o cidadão subscritor responsável se identifique, anexando, à mensagem, cópia digitalizada de seu documento de identidade.

12.2.3.2 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

**12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

**12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:**

**12.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;**

**12.7.2 - As razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizadas na Sala de Licitações da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP.;**

**12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.**

12.8 – Serão aceitos documentos enviados ao(s) endereço(s) de correio eletrônico <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

**12.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## 13 - DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

13.1 - A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

13.2 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo

para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, **e comprovado motivo justo**, aceito pela Administração.

**13.2.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) por ocasião da assinatura do instrumento contratual, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e documento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) devidamente recolhidos e assinados por um profissional habilitado, apenas para todos os itens arrematados, observando-se as exigências descritas no Anexo II – Termo de Referência.**

13.3 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

**13.4 – O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.**

13.5 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 – A execução do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante,** mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**13.7 – As solicitações serão efetuadas conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.**

## 14 – DAS CONTRATAÇÕES

14.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3 – Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Ordem de Serviços, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.**

**14.4 – Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.**

14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 – Com o recebimento da Ordem de Serviços e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

## 15 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

15.1 – A licitante contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

**15.2 – Os serviços serão prestados em locais a serem indicados pela Secretaria requisitante no momento do envio da respectiva Ordem de Serviço, e deverão ser executados atendendo integralmente os prazos e condições expressas no Anexo II – Termo de Referência.**

15.3 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

15.5 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.6 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

15.7 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante contratada deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

15.8 – A licitante contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

**15.9 – O prazo de validade/vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.**

## 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

## 17 – DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

**b)** o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

**e)** o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

17.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

## 18 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I e II, inciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

18.2.1 – Será rejeitado no recebimento, o serviço realizado com especificações, definições, resultados e outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**18.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente** a partir da solicitação da requisitante, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente** a partir da solicitação da requisitante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

## 19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**19.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da execução do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

19.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham vícios e incorreções.

19.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

19.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

19.9 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula XXI deste Edital.

19.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

## 20 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

**20.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.**

## 21 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts.15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

21.2.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

21.2.2 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

21.3 - O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

**21.4 - O disposto no item 21.3 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.**

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

22.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

22.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**22.9 - Integram o presente Edital:**

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | Descrição do objeto do certame |
| **Anexo II** | Termo de Referência |
| **Anexo III** | Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação |
| **Anexo IV** | Modelo para credenciamento |
| **Anexo V** | Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte |
| **Anexo VI** | Dados para assinatura do Contrato |
| **Anexo VII** | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| **Anexo VIII** | Termo e ciência e notificação |
| **Anexo IX** | Decreto municipal nº 5.385/2015 |
| **Anexo X** | Minuta do Contrato |

22.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 12ª deste Edital.

Birigui – SP, 22 de outubro de 2021.

_____
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**PREGÃO - 47/2021**

## Anexo - I

**Lote** 0001 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 1 | 460 | UN | LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO A FOGO, COM MEDIDA DE 2M X 1,20M CADA PEÇA. |

**Lote** 0002 - LOCAÇÕES DE COBERTURA DE LONA AN

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 2 | 10 | UN | LOCAÇÕES DE COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE TRELIÇA MODULAR EM PEÇAS P50 E Q30, TUBOS DE 2" COM PAREDE DE 1/8" ESPESSURA. |

**Lote** 0003 - LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL DE ALU

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 3 | 152 | UN | LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MODULAR SENDO CADA PEÇA 2M X 1M COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 0,90M ATÉ 1,6M COM PISO E ESTRUTURA UNIFORME. |

**Lote** 0004 - LOCAÇÃO DE PAINEL LED DE ALTA DEFIN

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 4 | 14 | UN | LOCAÇÃO DE PAINEL LED DE ALTA DEFINIÇÃO P.5 PARA USO INTERNO OU EXTERNO FORMADO POR PLACAS DIVERSAS, PARA MONTAGEM DE FORMATO MÍNIMO DE 6M X 4M OU EM 2 PAINÉIS DE 4M X 3M, EQUIPE PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA |

**Lote** 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMEN

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 5 | 21 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E TELÕES |

**Lote** 0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 6 | 33 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM MINIPORTE |

**Lote** 0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 7 | 28 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- PEQUENO PORTE |

**Lote** 0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 8 | 14 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- MÉDIO PORTE |

**Lote** 0009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 9 | 10 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO- GRANDE PORTE |

**Lote** 0010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 10 | 3 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO PEQUENO 9,00 X 7,00 X 7,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL. |

**Lote** 0011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 11 | 8 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO MÉDIO 13,00 X 9,00 X 8,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL |

**Lote** 0012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 12 | 4 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE COBERTURA + ESTRUTURA PARA PALCO GRANDE 16,00 X 13,00 X 9,00 + ÁREA DE SERVIÇO + CAMARIM PROFISSIONAL. |

**Lote** 0013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 13 | 9 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GERADOR LINHA DIESEL com potência 180 KVA |

**Lote** 0014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GE

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 14 | 15 | UN | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO GERADOR LINHA DIESEL 260 KVA |

**Observação**

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo

eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) Número do Edital, do Pregão e Objeto da licitação;

c) Descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II. Inclusive observando a duração da disponibilização das locações, as quais estão devidamente indicadas no termo de referência.

d) Preço unitário e total, expresso em reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

BIRIGUI - SP, ____ de _____ de _____.

_____

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem de: grades de isolamento, coberturas antichama com estrutura, piso praticável de alumínio modular, palco, sistemas de sonorização com e sem iluminação, kit de projeção, grupo gerador de 180 KVA e 260 KVA, painel de led de alta definição, para atendimento às necessidades dos eventos e ações promovidas, realizadas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui – SP.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Todos os itens constantes neste Termo serão eventualmente solicitados para atender a demanda de eventos e ações que serão promovidos, realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui durante os anos de 2021/2022:

- Juninão;
- Pérola Rock;
- Festa da Agricultura;
- Festa das Nações;
- Eventos Cívicos;
- Festa das Crianças;
- Flibi;
- Marcha pra Jesus;
- Pérola Samba;
- Abertura do Natal Iluminado;
- Aniversário de Birigui;
- Festividades natalinas;
- Carnaval;
- Semana do Artesanato;
- Demais eventos.

## 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UN. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Locação de Grades de Isolamento para evento de duração de até três dias consecutivos.**<br>Estruturas em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em V invertido nos dois lados, não sendo aceito apenas um lado, devem ser interligadas por chapas tipo mãos de encaixe e para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de força), também não serão aceitos estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, não serão aceitos pintura grotesca, deteriorada ou gasta. O material deverá estar disponível | Peça | 460 |
| 2 | **Locações de cobertura de lona antichamas e estrutura em alumínio para evento de duração de até três dias consecutivos.**<br>Estrutura de treliça modular em alumínio em peças Q30 e P50, tubos de 2" com parede de 1/8" espessura, pé direito modular para até 8m, com cobertura com opções transparente ou Branca-Branca antichama (não serão aceitas outras cores) boca de cena modular mínimo de 13 Metros e profundidade 9 metros ext., devendo estar devidamente aterrada, com Estirantes nos pés e travamentos em mão francesa em locais de risco. Fechamento nas laterais e ao fundo com sombrites e aterramento geral de segurança. | Evento | 10 |
| 3 | **Locação de piso praticável de alumínio modular.**<br>Piso praticável telescópico de alumínio em peças modulares para montagem de tamanhos diversos em sistema modular sendo cada peça de 2m x 1m com ajuste de altura de no mínimo de 0,90m até 1,6 m, com piso e estrutura uniforme, para uso em ambientes internos ou externos, com cobertura ou sem, suportando cantores de coral, pequenas bandas, para uso em catira ou outros. Colocação de tecido preto em volta da estrutura (saia) na altura do piso da estrutura até o chão para acabamento e escada de acesso em alumínio com revestimento antiderrapante nos degraus. Quando requisitado pela Prefeitura, | Peça | 152 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | a empresa licitante deverá colocar carpete para revestimento do piso. | | |
| **4** | **Locação de Painel Led de Alta Definição**<br>Painel de led de alta definição P.5 para uso interno ou externo, formado por placas diversas, para montagem de formato mínimo de 6m x 4m, ou em dois painéis de 4m x 3m, equipe para montagem, desmontagem e execução; suporte técnico para operação do sistema, software e hardware adequados para uso em caso de dois painéis para transmissões sincronizadas entre si (mesma imagem), ou independentes (imagens diferentes uma de cada painel), ou mista as duas intercaladas. Deverá ser montado em estrutura adequada de Alumínio peças Q30 e P50, possuir Main Power e estabilizado, deverá estar adequada as normas vigentes, ABNT, CREA-SP e Bombeiros, e inclusive as de segurança. Apresentar ART. | Diária | 14 |
| **5** | **Locação de Kit de Projeção**<br>Kit composto de:<br>2 Telas de Projeção de até 250” (5,00x3,75);<br>2 Pojetores de vídeo/datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 5.000 ANSI Lumens;<br>1 Notebook com todos os programas básicos;<br>Possuir ilha de edição adequada e técnico, com suporte p/ recebimento de sinais de projeção ao vivo e interligadas de filmadoras em alta definição;<br>Cabos, estruturas e acessórios necessários e adequados para o correto funcionamento dos equipamentos descritos. | Diária | 21 |
| **6** | **Locação de sistema de sonorização miniporte**<br>Sistema de som composto de no mínimo: 04 caixas e Subgraves;<br>02 Caixas Trapezoidal Ativo (é imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 1(um)x Driver de titânio e 1 falante de 15 Polegadas com no mínimo 600 watts Profissional por caixa; 02 caixas de sub grave com 1 x 18 polegadas com no mínimo 1200 watts RMS profissional ativo ou com amplificadores e periféricos necessários; | Diária | 33 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 01 Console analógico ou digital com no mínimo 12 canais e no mínimo 02 Saídas;<br>01 Notebook Player;<br>01 Microfone s/fio sm58;<br>01 Multicabo de no mínimo 12(doze) entradas e 2 vias;<br>Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais equivalentes para ligação dos equipamentos descritos;<br>03 Microfones séries referenciais mínimo sm58;<br>02 Direct Box (DI) passivo;<br>01 Direct Box (DI) ativo;<br>04 Pedestais de Microfone;<br>01 Régua de Ac geral de distribuição c/; aterramento;<br>02 Monitores Spot ativo ou com amplificadores e periféricos necessários;<br>01 Amplificador de Guitarra (Cubos de guitarra) valvulado de 12";<br>01 amplificador de baixo (Cubo para contrabaixo) 4x10 + Drive;<br>01 Extintor $CO^2$ 10kg | | |
| 7 | **Locação de sistema de sonorização com iluminação – pequeno porte**<br>Sistema de som composto de no mínimo: 08 caixas de P.A e Subgraves;<br>- 04 Caixas Line Array ativa ou Trapezoidal Ativo com ,no mínimo, 1(um) Driver de titânio e 1 ou 2 falantes de 15 Polegadas com no mínimo 1000 watts Profissional por caixa; (é imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa);<br>- 04 caixas de sub grave com 1 ou 2 falantes de 18 polegadas com no mínimo 1200 watts profissional por caixa – ativas ou com amplificadores e periféricos necessários;<br>01 Console analógico ou digital com no mínimo 16 canais e 04 saídas;<br>01 Sistema de Processadores do P.A.;<br>02 Notebook Player;<br>02 Microfones s/Fio sm58;<br>02 Microfones Head Set condensador cardióide s/Fio com 90m | Diária | 28 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de alcance de transmissão mínimo;<br>01 Multicabo de no mínimo de 16 canais de entrada e 4 Vias com 25 metros;<br>Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos acima descritos:<br>01 Kit de Microfone de Bateria e Percussão;<br>10 Microfones para voz sm58;<br>02 Direct Box (DI) ativo;<br>02 Direct Box (DI) passivo;<br>12 Pedestais de Microfone;<br>04 Garras LP;<br>01 Main Power Audio Quality;<br>04 Caixas de Side Fild conforme descrição: - 02 Caixas c/ 1x Drive de titânio e 2 falantes de 15 polegadas com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; - 02 Caixas de SUB GRAVE c/ 2 falantes de 18 polegadas com 2000 Watts Profissional;<br>01 Sistema de Processadores do Side;<br>01 Rack de Amplificadores para Side Fild Crow;<br>-Amplificadores de no mínimo: 01 Amplificador de 2.000, 01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000;<br>01 Power Play – amplificador de fone c/ cabos;<br>06 Monitores Spot ativos ou com amplificadores e periféricos necessários;<br>01 Rack de Amplificadores p/ SideFild;<br>02 Amplificadores de Guitarra (cubo de guitarra) valvulado de 12”;<br>01 amplificador de baixo 4x10 + Drive;<br>1 Bateria (instrumento musical) modelo profissional configuração: Bumbo (mínimo 18”), caixa (14”), dois tons, surdo(mínimo 18”), máquina de chimbal, dois pedestais para pratos, banquinho, tripé/suporte para caixa, pedal para bumbo;<br>Palco da bateria (altura mínima 20cm.).<br>01 Extintor $CO^2$ 10kg<br>Iluminação:<br>04 refletores Plano convexo Pc 1000watts;<br>04 Bandoor Para Pc 1000w | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 02 Brut 4 lampadas dwe<br>01 Maquinas fumaca dmx 2000 watts;<br>01 Ventilador;<br>01 Console – controle de iluminação – protocolo DMX 512;<br>08 Refletores par led RGB-WA de no mínimo 5 Watts comprovado<br>04 Moving Beam 575w;<br>04 Ribalta de led mínimo 3w;<br>01 Main power de luz 220 com Transformador 110 V de 5000Watts<br>e sistema de distribuição de ac de iluminação rack tour Hpl, Mpl, Star com<br>01 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saidas<br>12 Canais dimmer 4000kw cd;<br>12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd;<br>01 Chave Geral mínima de 125 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, c/ aterramento;<br>A empresa licitante vencedora deverá fornecer todos os cabeamentos de ac equivalentes para ligação dos equipamentos descritos acima e estruturas de alumínio peças Q30 ou Q15 para a fixação e distribuição adequada dos equipamentos.<br>Deverá possuir pasta de filtros (gelatinas) completa e adequada; possuir todos os cabos e materiais necessários a correta execução do trabalho, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador e aterramento geral de segurança. | | |
| **8** | **Locação de sistema de sonorização com iluminação – médio porte**<br>Sistema de som composto de no mínimo 16 caixas de P.A sistema Fly - Front e subgraves: - 08 caixas Line Array Ativo (é imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio de 3 polegadas com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 falantes de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; - 08 caixas de sub grave SB 850, SB 1000 ou SB 2000 com 2 de 18 polegadas com no mínimo 2000 watts RMS | Diária | 14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | profissional. **Obs**: As Caixas Line não poderão ser substituídas por caixas passivas. - - Rack de amplificadores para os Sub Graves com no mínimo 2 Amplificadores de 11.000watts;<br>01 Console Digital com no mínimo 48 canais e 16 Saidas;<br>01 Case de Periféricos P.A C/ Processadores de P.A e Drive Rack;<br>01 Notebook Player;<br>01 Multicabo de no mínimo 48 entradas C/ Split 10mt e P.A de 60mt;<br>Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos descritos;<br>01 Power Play – amplificador de fone c/ cabos;<br>04 Caixas de Side Fild conforme descrições: - 02 Caixas c/ 1x Drive de titânio e 2 falantes de 15 polegadas com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; - 02 Caixas de SUB GRAVE c/ 2 falantes de 18 polegadas com 2000 Watts RMS profissional;<br>01 Console Digital com no mínimo 48 canais e 16 saídas;<br>01 Sistema de processadores do Side;<br>01 Rack de Amplificadores para *side field* com amplificadores de no mínimo: 01 Amplificador de 2.000, 01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000;<br>06 Monitores Spot ativos ou com amplificadores e periféricos necessários;<br>01 Rack de Amplificadores p/ s*ide field;*<br>04 Microfones S/Fio sm58;<br>24 Microfones sm58;<br>02 Kits de Microfones para bateria e percussão;<br>02 Multicabos *sub-snake* 12 Vias 25m e 15m;<br>01 Multicabo 12 vias 25m (Bateria, Percussão e outros);<br>01 Multicabo 24 vias 02m;<br>01 Multicabo 08 vias 02m,<br>06 Direct Box (DI) passivo;<br>06 Direct Box (DI) ativo;<br>28 Pedestais de microfone;<br>12 Garras LP;<br>- *Backline* com no mínimo: | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 02 Amplificadores de Guitarras valvulado de 12”;<br>01 amplificador de baixo 4x10 + Drive;<br>1 Bateria (instrumento musical) configuração: Bumbo (mínimo 18”), caixa (14”), dois tons, surdo(mínimo 18”), máquina de chimbal, dois pedestais para pratos, banquinho, tripé/suporte para caixa, pedal para bumbo;<br>Palco da bateria (altura mínima 20cm);<br>01 Extintor $CO^2$ 10kg<br>Iluminação:<br>02 varas par 64 foco 5 com 12 refletores de 1000 watts,<br>08 Elipsoidal<br>04 refletores Plano convexo 1000 watts;<br>04 Brut 6 lampadas;<br>02 Máquinas fumaça mínimo 2000 watts;<br>02 Ventiladores;<br>01 Consoles controlador de iluminação – protocolo DMX 512;<br>16 Refletores par led *Rgbwa* de no mínimo 5 a 10 Watts;<br>12 *Moving head beam* 200w,<br>04 *Moving spot* 575w*;*<br>04 Ribaltas Mínimo 3W;<br>04 Super Strobo 3000w;<br>01 Canhão seguidor colorido;<br>01 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saídas;<br>24 Canais dimmer 4000kw cd;<br>12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd;<br>01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, c/ aterramento;<br>Gride de Aluminio com 100m de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necesário e Q30,<br>A licitante vencedora deverá fornecer todos os cabeamentos de ac equivalentes para a ligação dos equipamentos descritos. Deverá possuir também pasta de filtros (gelatinas) completa e adequada, possuir todos os cabos e materiais necessários a correta execução do trabalho, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | necessário conexão com Gerador e aterramento geral de segurança. | | |
| **9** | **Locação de sistema de sonorização com iluminação – grande porte**<br>Sistema de som composto de, no mínimo, 40 caixas de P.A sistema Fly - Front e subgraves, conforme a descrição a seguir: -16 caixas Line Array Ativo (é imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio de 3 polegadas com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 falantes de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; - 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas com no mínimo 2000 watts RMS profissional,<br>Obs: As Caixas Line não poderão ser substituídas por caixas passivas.<br>Os Racks de amplificadores para os Sub Graves deverão ter no mínimo: - 4 Amplificadores de 11.000 watts;<br>01 Console Digital com no minimo 56 canais e no minimo 16 Saidas;<br>01 Sistema de processadores do P.A.;<br>01 Notebook Player;<br>01 Multicabo de no mínimo 56 entradas c/ Split 15m e P.A de 80m;<br>Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos descritos;<br>08 Caixas de Side Fild conforme descrição a seguir: - 04 Caixas c/ 1x Drive de titânio e 2A falantes de 15 polegadas com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; - 04 Caixas de SUB GRAVE c/ 2 falantes de 18 polegadas com 2000 Watts RMS Profissional;<br>01 Console Digital – com no mínimo 56 canais e no mínimo 24 Saídas;<br>01 Sistema de processadores Side Drive;<br>01 Rack de Amplificadores para *Side Field;*<br>Amplificadores de no mínimo: - 01 Amplificador de 2.000; 01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000; | Diária | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 10 Monitores Spot ativos ou com amplificadores e periféricos necessários;<br>01 Rack de Amplificadores P/ *side field;*<br>04 Microfones S/Fio sm58;<br>24 Microfones sm58;<br>02 Kits de Microfones de Bateria e Percussão;<br>02 Multicabos sub-snake 12 Vias 25m e 15m;<br>02 Multicabo 12 vias 25m (Bateria, Percussão e outros);<br>01 Multicabo 24 vias 02m,<br>01 Multicabo 08 vias 02m,<br>08 Direct Box (DI) passivo;<br>08 Direct Box (DI) ativo;<br>32 Pedestais de Microfone;<br>12 Garras LP;<br>- *Backline* com no mínimo:<br>02 Amplificadores de Guitarra valvulado de 12”<br>01 amplificador de baixo 4x10 + Drive;<br>1 Bateria (instrumento musical) configuração: Bumbo (mínimo 18”), caixa (14”), dois tons, surdo(mínimo 18”), máquina de chimbal, dois pedestais para pratos, banquinho, tripé/suporte para caixa, pedal para bumbo (modelos referenciais: Tama, Pearl, Michael Classic, similar ou superior),<br>Palco da bateria (altura mínima 20cm.).<br>01 Extintor $CO^2$ 10kg<br>Iluminação:<br>02 varas par 64 foco 5 com 12 refletores de 1000 watts,<br>08 Elipsoidal<br>04 refletores Plano convexo 1000 watts;<br>04 Brut 6 lampadas;<br>02 Máquinas fumaça mínimo 2000 watts;<br>02 Ventiladores;<br>01 Consoles controlador de iluminação – protocolo DMX 512;<br>16 Refletores par led *Rgbwa* de no mínimo 5 a 10 Watts;<br>12 *Moving head beam* 200w,<br>04 *Moving spot* 575w,<br>04 Ribaltas Mínimo 3W; | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 04 Super Strobo 3000w;<br>01 Canhão seguidor colorido;<br>01 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saídas;<br>24 Canais dimmer 4000kw cd;<br>12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd;<br>01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação,<br>Gride de Aluminio com 100m de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necessário e Q30,<br>A licitante vencedora deverá fornecer todos os cabeamentos de ac equivalentes para a ligação dos equipamentos descritos. Deverá possuir também pasta de filtros (gelatinas) completa e adequada, possuir todos os cabos e materiais necessários a correta execução do trabalho, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador e aterramento geral de segurança. | | |
| **10** | **Locação de palco de pequeno porte para evento de duração de até três dias consecutivos.**<br>Locação de palco com cobertura feito em estruturas box trus de alumínio e peças P50 e Q30, com área coberta de no minimo 9m (nove metros) de boca x 7m (sete metros) de profundidade e 7m (oito metros) mínimo de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD 1000 Blackout Branca –Branca (Não serão aceitas outras cores) e com fechamento lateral externo com sombrite preto (não é tela); possuir um camarim climatizado na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco. Piso do palco em estrutura metálica com módulos de compensado de espessura mínima de 20mm na cor preta posicionado em altura mínima de 1,20m (um metro e vinte) em relação ao solo e altura máxima de até 2m (dois metros) e saias na cor preta para acabamento. O palco deverá possuir escada de acesso com corrimão e degraus com piso antiderrapante, guarda corpo, e possuir, paralelo ao | Evento | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | alinhamento, torre de fly agregado, continuidade de torre para comunicação visual como banners ou telas de projeção ou painel led e aterramento geral de segurança. | | |
| **11** | **Locação de palco de médio porte para evento de duração de até três dias consecutivos**<br>Locação de palco com cobertura feito em estruturas box trus de alumínio e peças P50 e Q30, com área coberta de no minimo 13m (treze metros) de boca x 9m (nove metros) de profundidade e 8m (oito metros) mínimo de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD 1000 Blackout Branca –Branca (Não serão aceitas outras cores) e com fechamento lateral externo com sombrite preto (não é tela); possuir um camarim climatizado na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco; uma área de serviço coberta e fechada de um lado do palco no mínimo 4m(quatro metros)x2m(dois metros) no mesmo nível do piso para equipamentos/racks e acessórios / monitoramentos de áudio e iluminação. Piso do palco em estrutura métálica com módulos de compensado de espessura mínima de 20mm na cor preta posicionado em altura mínima de 1,20m (um metro e vinte) em relação ao solo e altura máxima de até 2m (dois metros) e saias na cor preta para acabamento. O palco deverá possuir escada de acesso com corrimão e degraus com piso antiderrapante, guarda corpo, e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado. O palco ainda deverá possuir, paralelo ao alinhamento, torre de fly agregado, continuidade de torre para comunicação visual como banners ou telas de projeção ou painel led e aterramento geral de segurança. | Evento | 8 |
| **12** | **Locação de palco de grande porte para evento de duração de até três dias consecutivos.**<br>Locação de palco com cobertura feito em estruturas box trus de alumínio e peças nas espessuras P50 e Q30, com área coberta de no mínimo 16m (dezesseis metros) de boca x 13m (treze metros) de profundidade e 9m (nove metros) mínimo de pé | Evento | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD 1000 Blackout Branca –Branca (Não serão aceitas outras cores) e com fechamento lateral externo com sombrite preto (não é tela), e fechamento interno com cortina em tecido preto Oxford formando um backstage de no mínimo 2,5m em todos os lados, possuir 02 camarins climatizados e no mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco, área de serviço coberta e fechada uma de cada lado do palco no mínimo 6m(seis metros)x3m(três metros) no mesmo nível do piso fechados e cobertos para equipamentos/racks e acessórios / monitoramentos de áudio e iluminação. Piso do palco em estrutura metálica com módulos de compensado de espessura mínima de 20mm na cor preta posicionado em altura mínima de 1,20m (um metro e vinte) em relação ao solo e altura máxima de até 2m (dois metros) e saias na cor preta para acabamento. O palco deverá possuir rampa de área de carga, guarda corpo, escada de acesso com corrimão e degraus com piso antiderrapante, e possuir, paralelo ao alinhamento torre de fly agregado, continuidade de torre para comunicação visual como banners ou telas de projeção ou painel led e aterramento geral de segurança. | | |
| **13** | **Locação de Grupo Gerador de 180 KVA**<br>Grupo Gerador de 180 KVA estabilizado, silenciado 80 DB a 5m de distância, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo diário, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, ART, inclusive a de segurança, ter extintor CO2 (10 kg), possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, ter cabos de ligação de no mínimo 50mm a 240mm, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento. | Diária | 9 |
| **14** | **Locação de Grupo Gerador de 260 KVA** | Diária | 15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Grupo Gerador de 260 KVA estabilizado, silenciado 80 DB a 5m de distância, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso continuo diário, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, ART, inclusive a de segurança, ter extintor CO2 (10 kg), possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, ter cabos de ligação de no mínimo 50mm a 240mm, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento. | | |

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, LOCAIS E PRAZO)**

**4.1**. Os serviços serão executados sob a demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**4.2**. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento;

**4.3**. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume;

**4.4.** O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços;

**4.5**. Não serão aceitas estruturas e ou equipamentos danificados ou adaptados, nem “gambiarras” ou em mau estado de conservação (ferrugem, corrosão ou amassados);

**4.6**. A licitante vencedora, para todas as estruturas e equipamentos, deverá apresentar “ART” e “CREA” devidamente recolhida e assinada por um Profissional habilitado, por ocasião da assinatura do contrato;

**4.7**. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, requisitar vistoria técnica para avaliação das estruturas e ou equipamentos visando sua aprovação ou não;

**4.8**. As estruturas e equipamentos deverão atender integralmente as normas vigentes de segurança, acessibilidade e outros, devendo a licitante vencedora apresentar as comprovações legais;

**4.9**. Para todas as estruturas e equipamentos os licitantes vencedores deverão fornecer equipes de montagem, desmontagem, assessoramento, execução, operação e manutenção técnica, antes, durante e pós o período do evento até o seu término;

**4.10**. A licitante vencedora deverá se planejar e articular para que os equipamentos e serviços estejam

em funcionamento e a disposição para, no mínimo, duas horas antes do horário programado para o início do evento;

**4.11**. Alterações somente poderão ocorrer em caráter de emergência com autorização de servidor indicado pela Secretaria da Cultura e Turismo.

**5. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO**

Regime de empreitada, tipo menor preço, por item.

**6. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS**

**6.1.** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços dos objetos constantes neste anexo;

**6.2.** As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade;

**6.3.** As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste anexo.

**7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

**7.1.** A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**7.2.** A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

**8. UNIFORMES**

A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao

objeto da presente licitação;

**9.2**. Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, através de uma das hipóteses da Súmula 25 do TCESP;

**9.3**. A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada; na mesma deverá constar, no mínimo, dois responsáveis técnicos sendo um(a) Engenheiro(a) Elétrico e um(a) Engenheiro(a) Civil e apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Elétrico e também Engenheiro(a) Civil comprovando assim o vínculo dos responsáveis no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) não sendo aceito apenas o contrato de prestação de serviços com o mesmo;

**9.4**. Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Mecânico ou Engenheiro(a) Eletricista da empresa licitante, indicado com responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), certidão essa que deve estar válida na data de sua apresentação;

**9.5**. Certidão de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada, certidão essa que deve estar válida na data de sua apresentação;

**9.6**. Garantir a prestação de serviço durante todo o período de vigência do contrato;

**9.7**. Durante todo o período de montagem/evento/desmontagem, o Responsável Técnico deverá estar presente no local do evento, bem como deverá portar o telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações do responsável da contratante;

**9.8**. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

**9.9.** Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais ou equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;

**9.10**. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Birigui ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**9.11.** Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**9.12**. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

**9.13**. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

**9.14**. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas;

**9.15**. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

**9.16.** Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual;

**9.17.** Iniciar os serviços sob a demanda da Secretaria de Turismo, após emissão da ordem de serviço;

**9.18**. As despesas com equipes e equipamentos de transporte, montagem, desmontagem, manutenção diária, segurança dos equipamentos e outros materiais, alimentação, hospedagens e demais afins são de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

**10.2.** À Secretaria de Cultura e Turismo fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;

**10.3.** Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;

**10.4**. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido após a execução dos serviços com atesto de recebimento definitivo.

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas;

**11.2** O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado;

**11.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado;

**11.4** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1**. Os pagamentos à contratada serão realizados através de crédito em conta corrente nominal à Razão Social e CNPJ da Contratada junto à agência bancária indicada pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização dos serviços e apresentação dos documentos respectivos documentos fiscais, condicionados ao atesto definitivo de recebimento dos serviços prestados;

**12.2**. No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**13.1**. A contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993;

**13.2**. A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

**13.3**. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato;

**13.4**. O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato;

**13.5**. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

**13.6**. A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado;

**13.7**. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão de obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

**13.8** A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1**. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato e Ata de Registro de Preços, ambos os documentos com validade de 01 (um) ano a partir da data das suas assinaturas;

**14.2**. A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo designado pela Secretaria de Turismo, após assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

**14.3**. A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**14.4**. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, salvo os casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE;

**14.5**. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada, deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tê-lo prestado a contento;

**14.6**. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciária e cumprimento das exigências técnicas e jurídicas constantes deste Termo de Referência;

**14.7.** Os Aditivos ao Contrato, caso ocorram, deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

## 15. DAS PENALIDADES

A empresa licitante vencedora que descumprir obrigações assumidas em virtude da presente Ata de Registro de Preços estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”.

**16. OBSERVAÇÃO**:

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

**a)** Razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, número da presente licitação;

**b)** Preços unitários e totais, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, para os objetos, CIF-BIRIGUI/SP;30;

**c)** Marca que bem identifique o objeto cotado;

**d)** Comprovação de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação (HABILITAÇÃO);

**e)** Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas, comprovando o vínculo deste responsável técnico com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, através de uma das hipóteses da Súmula 25 do TCESP (HABILITAÇÃO);

**f)** A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada; na mesma deverá constar no mínimo 2 responsáveis técnicos sendo um Elétrico e um Civil e apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Elétrico e também Engenheiro(a) Civil da empresa licitante, comprovando assim o vínculo dos responsáveis através deste no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) não sendo aceito apenas o contrato de prestação de serviços com o mesmo (HABILITAÇÃO);

**i)** A licitante vencedora será, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

**j)** Condições de pagamento, com prazo de 15 (dias) dias úteis após a realização do evento e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante. O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003;

**k)** Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

**ANEXO III**

**(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão Presencial nº ____/____, Edital nº _____/_____,** inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome:
RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**"DECLARAÇÃO"**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
At. – Pregoeiro Oficial
Ref.: Edital n.º ..... - Pregão n.º ____/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**b).** Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

**c).** Não mantêm vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local,_____, de_____de _____.

_____
Assinatura do sócio/proprietário
Nome do sócio/proprietário
RG nº_____

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**

**ANEXO VI**
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**.....

**CNPJ:** .....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

**TELEFONE:** (....) ..... **FAX:** (....) .....

**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)**:.....
.....

**SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

**1 - NOME COMPLETO:**
.....
**RG** (com órgão e estado emissor): ..... .....**CPF:**.....

**2 - NOME COMPLETO:**
.....
**RG** (com órgão e estado emissor) :..... ..... **CPF:** .....

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

**NOME COMPLETO:** .....

**DATA DE NASCIMENTO:** ____ / _____ / _____

**ESTADO CIVIL:** ..... **NACIONALIDADE:** .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....

**RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep)**:
.....
.....
..... .....…
**E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____
**E-MAIL PESSOAL:** _____

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2021***
***EDITAL Nº _____ /2021***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 47 /2021***

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____ , CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). _____**, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 47/2021,** mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ _____ (_____).**

1.2 – A entrega dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação

pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

2.1 – A detentora deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Ordem de Serviço (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive E-mail.

2.3 – A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – A Detentora deverá proceder com a execução dos serviços, após o recebimento das respectivas Ordens de Serviços (OS) em horário e local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade de Birigui/SP, em horário comercial, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução, conforme Termo de Referência.

2.5 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.7 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.8 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços (OS).

**2.9 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.10 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.11 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.12 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.13 – O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais

emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.15 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.16 – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente**, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.17 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.18 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnico pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe;

2.19 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos e mão de obra necessária para a realização dos serviços) serão por conta da empresa vencedora do certame;

2.20 – A licitante vencedora deverá manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações por ela assumidas;

2.21 – Quaisquer modificações ou providência necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito à CONTRATANTE;

2.22 – A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados;

2.23 – A licitante vencedora se responsabilizará por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

2.24 – A licitante vencedora deverá planejar, organizar, supervisionar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo;

2.25 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termo da legislação vigente;

2.26 – Deverá ser observada as normas de segurança relativas à segurança da operação;

2.27 – A licitante vencedora deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar no decorrer da execução dos serviços;

2.28 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a CONTRATANTE;

2.29 – A licitante vencedora deverá prestar todo e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados durante a execução do contrato, devendo atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.**

3.1 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega do(s) objeto(s) constantes na referida Ordem de Serviço (OS).

**3.2 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

3.2.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 – **Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

3.2.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.
3.2.10. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

**CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**
4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 580 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 587 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 622 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 689 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais;

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Municipais;

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é **MUNICIPAIS e FEDERAIS.**
4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;**

5.2 – O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3°, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____ / 2021 – Pregão Presencial nº 47 /2021.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

## CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** o direito de exigir a exxecução dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

**b)** o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

**e)** o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

6.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 47/2021** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 – Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 – A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

**CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.**

7.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 – quando houver razões de interesse público;

8.2.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 – for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Cultura e Turismo,** assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **26/2021,** lotado(s) **na**

**Secretaria de Cultura e Turismo,** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

**CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

a) O Edital nº ____/2021 do Pregão Presencial nº 47/2021 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO.**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Maria Eliza de Castilho Manfré – Secretária de Cultura e Turismo e pelo(a) Sr(a). _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

MARIA ELIZA DE CASTILHO MANFRÉ
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

**= T E S T E M U N H A S =**

**1-**_____ e 2-_____

NOME: NOME:

RG: RG:

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2021

CONTRATO Nº _____ / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

**D E C R E T A:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**
**Prefeito Municipal**

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**
**Secretário de Negócios Jurídicos**

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Tiago Contador Lotto

**TIAGO CONTADOR LOTTO**
**Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

**Contrato Nº _____/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº ____ / 2021.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. _____**, brasileiro, casado, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____ **(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____São Paulo, representada neste ato por seu _____(cargo) o(a) **SR(a). _____**, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1 – Registro de preços para prestação de serviços, locação de estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, destinados a eventos e ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº _____ / 2021.**

## CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

**2.2 – Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº _____ / 2021, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ _____ (_____).**

2.3 – No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

## CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A detentora deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II – Termo de Referência.**

3.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

3.3 – A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

3.4 – A contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

**3.5 – Os serviços serão prestados em locais a serem indicados pela Secretaria requisitante no momento do envio da respectiva Ordem de Serviço, e deverão ser executados atendendo integralmente os prazos e condições expressas no Anexo II – Termo de Referência.**

3.6 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

3.7 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

3.8 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

3.9 - O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.11 - Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.12 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

Não serão aceitas estruturas e ou equipamentos danificados ou adaptados, nem "gambiarras" ou em mau estado de conservação (ferrugem, corrosão ou amassados);

**3.13 -** A licitante vencedora, para todas as estruturas e equipamentos, deverá apresentar "ART" e "CREA" devidamente recolhida e assinada por um Profissional habilitado, por ocasião da assinatura do contrato;

**3.14 -** A Prefeitura poderá, a qualquer momento, requisitar vistoria técnica para avaliação das estruturas e ou equipamentos visando sua aprovação ou não;

**3.15 -** As estruturas e equipamentos deverão atender integralmente as normas vigentes de segurança, acessibilidade e outros, devendo a licitante vencedora apresentar as comprovações legais;

**3.16 -** Para todas as estruturas e equipamentos os licitantes vencedores deverão fornecer equipes de montagem, desmontagem, assessoramento, execução, operação e manutenção técnica, antes, durante e pós o período do evento até o seu término;

**3.17 -** A licitante vencedora deverá se planejar e articular para que os equipamentos e serviços estejam em funcionamento e a disposição para, no mínimo, duas horas antes do horário programado para o início do evento;

**3.18 -** Alterações somente poderão ocorrer em caráter de emergência com autorização de servidor indicado pela Secretaria da Cultura e Turismo.

**3.19 - EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS**

**3.19.1 -** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços dos objetos constantes neste anexo;

**3.19.2.** As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade;

**3.19.3.** As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste anexo.

**3.20 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

**3.20.1.** A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**3.20.2.** A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

**3.21 - UNIFORMES**

3.21.1 - A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

3.22 - Durante todo o período de montagem/evento/desmontagem, o Responsável Técnico deverá estar presente no local do evento, bem como deverá portar o telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações do responsável da contratante;

**3.23 -** Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

**3.24 -** Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais ou equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;

**3.25 -** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Birigui ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**3.26 -** Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**3.27 -** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

**3.28 -** Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

## CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.3 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

4.4 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos imediatamente a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

4.5 - O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

4.6 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.7 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

## CLÁUSULA 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs(as). _____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

## CLÁUSULA 6ª – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 – A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
6.2 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição dos serviços de acordo com o objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
7.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
**7.3 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**
7.4 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
7.4.1 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
7.5 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS

8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 580 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 584 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 587 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 622 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 689 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais;

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Municipais;

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS e FEDERAIS.**

## CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.
9.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;
10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
10.2 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
10.3 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA 11ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e II – Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

11.2 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a Contratada deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

11.3 – A Contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

11.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.5 – A contratada deverá comunicar, por escrito, a contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

11.6 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

11.7 – A contratada deverá cumprir os prazos, condições e exigências elencadas no Termo de Referência – Anexo II.

11.8 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

11.10 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.11 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existem motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

11.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

11.13 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.14 – Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA 12ª – DIVERSOS

12.1 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

12.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA 13ª – DA VIGÊNCIA

13.1 – Este contrato vigerá entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

## CLÁUSULA 14ª – DO AMPARO LEGAL

14.1 – O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº _____/2021,** seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de 2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

_____
= SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO =

= T E S T E M U N H A S =

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| RG: | RG: |